



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**INDICAÇÃO N.º 10/2022**

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art.43, V do Regimento Interno, em apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Bruno Vieira de Paula

**INDICO que o Chefe do Poder Executivo Municipal verifique a possibilidade de realizar a contratação de um profissional de psicopedagogia para atuar na educação, junto as escolas do Município.**

**Justificativa:**

A atuação de um psicopedagogo junto a educação é de extrema importância, pois o mesmo é dotado de conhecimentos específicos de diferentes áreas profissionais, como os transtornos mentais e psicológicos de comportamento, as questões sociais que interferem na aprendizagem e, especialmente, compreender o funcionamento como um todo do ambiente e das especificidades da escola

Paiva/MG, 22 de abril de 2022

*Talita das Mercês Neto dos Anjos*  
**Talita das Mercês Neto dos Anjos**  
Vereador

*Recebido 22/05/22*

*Samuel*